



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 059/2022
REF. PROJETO DE LEI Nº 063/2022

“Altera a redação dos incisos I e II do Art. 2º da Lei nº 3.322, de 26 de novembro de 2014, que “Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal do Turismo e Fundo Municipal de Turismo – COMTUR e dá outras providências”.

A Câmara Municipal aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Executivo e DECRETA:

Art. 1º Os incisos I e II do Art. 2º da Lei nº 3.322, de 26 de novembro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.....

I - cinco (05) representantes escolhidos pelo Poder Executivo Municipal dentre os servidores das áreas de turismo, cultura, meio ambiente e educação; (NR)

II - cinco (05) representantes das organizações da sociedade civil e/ou da iniciativa privada representativas dos setores de hospedagem, alimentação, comércio e respectivo turístico. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 28 de junho de 2022.


Carlos Eduardo Oliveira
Presidente da Câmara


Adilson de Jesus
1º Secretário